



Política contratos CCER p/ migração ACL 2024

Política nº 01/2023 Data: 04/09/2023

DO OBJETO: Esta política visa estabelecer um período temporário, em que, mediante a solicitação de migração da Unidade Consumidora para o ambiente de contratação livre (ACL), a Enel possibilitará, excepcionalmente, a substituição contratual ou a celebração de novos contratos de compra de energia regulada (CCER), com vigência mínima de 6 (seis) meses.

DAS SOLICITAÇÕES E MIGRAÇÃO: Essa disposição será aplicável às solicitações realizadas desde junho de 2023 até maio de 2024. A migração para o ACL ocorrerá ao fim da vigência do contrato celebrado.

VIGÊNCIA DA POLÍTICA: 01 de junho de 2023 a 31 de maio de 2024.

ÁREAS DE APLICAÇÃO E ABRANGÊNCIA: Esta política se aplica aos clientes do Grupo A do ambiente de contratação regulada (ACR) em todas as áreas de concessão do Grupo Enel. A política abrange tanto ligações novas quanto instalações pré-existentes no ambiente de contratação regulada (ACR).

CONSIDERAÇÕES GERAIS: Em consonância com a PORTARIA NORMATIVA Nº 50/GM/MME, DE 27 DE SETEMBRO DE 2022, a qual permite que a partir de 1º de janeiro de 2024 todos os consumidores classificados como Grupo A possam optar pela compra de energia elétrica de qualquer concessionário, permissionário ou autorizado do Sistema Interligado Nacional, a Enel implementará esta política temporária, em conformidade com as possibilidades estabelecidas pelo Art. 133 da RESOLUÇÃO NORMATIVA ANEEL Nº 1.000, DE 7 DE DEZEMBRO DE 2021.

A Enel compromete-se a implementar essa política de maneira transparente e eficiente, atendendo aos interesses dos clientes durante o período de transição.

Esta política está sujeita a revisões e modificações futuras de acordo com as regulamentações vigentes e as necessidades da empresa.